



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí



ANO XXIII - Nº 1451

6 de maio de 2022

LEIS

LEI Nº 6.464/2022

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimento de todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí, ativos, inativos e pensionistas, fica reajustado em 5% (cinco por cento) a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 2º O padrão de vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí fica reajustado na mesma porcentagem dos Secretários da Prefeitura do Município de Jacareí, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 3º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir da dotação 04.122.0017.2392.3.3.90.39.00 para a dotação 04.122.0007.2237.3.1.91.13.00, o montante de R\$ 3.137.686,98 (três milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 05 de maio de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

LEI Nº 6.465/2022

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que

lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimento dos servidores públicos ativos e inativos, bem como dos pensionistas, da Câmara Municipal de Jacareí fica reajustado em 5% (cinco por cento) a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 05 de maio de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo).

LEI Nº 6.466/2022

Reajusta o subsídio dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí fica reajustado em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2022, a título de revisão geral prevista no inciso X do artigo 37 e no § 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 05 de maio de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo).

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 438, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente pela Lei nº 6.433, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 919.500,00 (novecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) ao Órgão da Administração Indireta SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

17.512.0011.2250.3.3.90.40 Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ (42) + R\$ 2.500,00
17.512.0011.2232.3.3.90.46 Auxílio Alimentação (68) + R\$ 117.000,00
28.122.0011.0009.3.3.90.91 Sentenças Judiciais (74) + R\$ 800.000,00

Art. 2º A despesa decorrente das suplementações indicadas no artigo anterior ocorrerá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0011.2238.3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil (01) - R\$ 2.000,00

04.122.0011.2238.3.3.90.30 Material de Consumo (02) - R\$ 2.000,00
04.122.0011.2378.3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil (08) - R\$ 2.000,00
04.122.0011.2378.3.3.90.30 Material de Consumo (09) - R\$ 1.000,00
17.512.0011.1176.4.4.90.51 Obras e Instalações (17) - R\$ 395.560,96
17.512.0011.1187.4.4.90.51 Obras e Instalações (19) - R\$ 50.000,00
17.512.0011.2249.3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil (30) - R\$ 2.000,00
17.512.0011.2249.3.3.90.30 Material de Consumo (31) - R\$ 3.000,00
17.512.0011.2249.3.3.90.36 Serviços Terceiros Pessoa Física (32) - R\$ 10.000,00
17.512.0011.2361.4.4.90.51 Obras e Instalações (36) - R\$ 300.000,00
17.512.0011.2250.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (43) - R\$ 8.439,04
04.123.0011.2241.3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil (46) - R\$ 2.000,00
04.123.0011.2241.3.3.90.30 Material de Consumo (47) - R\$ 2.000,00
04.123.0011.2241.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (50) - R\$ 5.000,00
04.122.0011.2243.3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil (52) - R\$ 2.000,00
17.512.0011.2244.3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores (69) - R\$ 10.000,00
04.122.0011.2388.3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil (78) - R\$ 2.000,00
04.122.0011.2388.3.3.90.30 Material de Consumo (79) - R\$ 1.000,00
04.122.0011.2243.3.3.90.30 Material de Consumo (53) - R\$ 117.000,00